



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

PUBLICADO

DATA 28/09/22

ATRAVÉS MURAL CAMARA MUNICIPAL
DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

Edna Silveira

Assinatura

LEI Nº 706, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

PUBLICADO

DATA 27/09/2022

ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS - MG

[Assinatura]
Assinatura

*“Altera a Lei nº 678, de 29 de dezembro de 2021, que
“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Fiscal
do Município de Brasilândia de Minas para o exercício
financeiro de 2022.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 678, de 29 de dezembro de 2021, que *“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Fiscal do Município de Brasilândia de Minas para o exercício financeiro de 2022”*, passa a vigorar com o acréscimo do artigo 12-A, com a seguinte redação:

Art. 12-A. Sem prejuízo da autorização contida no art. 12, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita total estimada no orçamento fiscal a que refere o art. 2º, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação apurado no exercício.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, 27 de setembro de 2022.

[Assinatura]

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito